MARCELO ANTUNES CARDOSO:000023926 Certificado em 07/02/2018 20:29:14 Local: TJERJ

PROCEDÊNCIA. RECURSO EXCLUSIVO DA SEGUNDA RÉ/VIA VAREJO/ENDOSSANTE. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA QUE SE ACOLHIDA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO. AUSÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ART. 1022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MATÉRIA DEVIDAMENTE TRATADA NO JULGADO. MERO INCONFORMISMO DO EMBARGANTE. PRETENSÃO DE REEXAME DA MATÉRIA QUE SÓ SE ADMITE EM CASOS EXCEPCIONAIS.... NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

038. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0052735-15.2017.8.19.0000 Assunto: Empréstimo consignado / Bancários / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: 0028601-85.2017.8.19.0205 Protocolo: 3204/2017.00519067 - AGTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: ESTER KLAJMAN OAB/RJ-083098 ADVOGADO: ELENA FROIMTCHUK OAB/RJ-106869 AGDO: LUIS CLAUDIO DO NASCIMENTO DOS ANJOS ADVOGADO: DANIEL XAVIER DE LIMA OAB/RJ-205992 **Relator: DES. MARCOS ANDRE CHUT** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. DECISÃO DEFERINDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, LIMITANDO OS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM 30% DOS VENCIMENTOS DO AUTOR. AUTOR QUE É MILITAR DO EXÉRCITO. APLICABILIDADE DA MEDIDA PROVISÓRIA 2.215-10/01. ART. 14, §3º, DA REFERIDA MP QUE POSSIBILITA A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS NO PERCENTUAL DE ATÉ 70% DA REMUNERAÇÃO OU PROVENTOS DO MILITAR. PRECEDENTES DO E. STJ. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. Conclusões: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

039. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0053466-11.2017.8.19.0000 Assunto: Prestação de Serviços / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 24 VARA CIVEL Ação: 0220615-29.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00526103 - AGTE: MARIA LÚCIA FERNANDES DE ALMEIDA ADVOGADO: RAFAEL DE ABREU BODAS OAB/RJ-104448 AGDO: SAMOC S.A. - SOCIEDADE ASSISTENCIAL MÉDICA E ODONTO-CIRÚRGICA ADVOGADO: ROGÉRIO JESUS DE SOUZA OAB/RJ-072720 **Relator: DES. MARCOS ANDRE CHUT** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. DECISÃO AGRAVADA QUE INDEFERE O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PARA A MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE CÂNCER DE MAMA EM CLÍNICA DESCREDENCIADA EM QUE A AUTORA JÁ ESTAVA SENDO ATENDIDA DESDE FEVEREIRO DE 2014. EXISTÊNCIA DE REDE PRÓPRIA DA RÉ, QUE OFERECE OS TRATAMENTOS DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA AMBULATORIAL E QUIMIOTERAPIA, NÃO ESTANDO O CONSUMIDOR DESAMPARADO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DOS QUAIS NECESSITA. ASSIM, MUITO EMBORA SE RECONHEÇA A DELICADA SITUAÇÃO DELINEADA NESTES AUTOS, A PRETENSÃO DO RECORRENTE ENVOLVE MAIOR ANÁLISE DAS QUESTÕES FÁTICAS NARRADAS, SOBRETUDO A ANÁLISE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES PARA O RECONHECIMENTO DE EVENTUAL CLÁUSULA ABUSIVA E LIMITADORA DO DIREITO DO CONSUMIDOR, ADMITIDA À LUZ DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. APLICAÇÃO DA ENUNCIADO SUMULADO Nº 59 DESTA CORTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

040. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0053824-73.2017.8.19.0000 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 2 VARA CIVEL Ação: 0030672-66.2017.8.19.0203 Protocolo: 3204/2017.00529363 - AGTE: TIC BRISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA AGTE: CONSTRUTORA CALPER LTDA ADVOGADO: FREDERICO PRICE GRECHI OAB/RJ-097685 ADVOGADO: MARCOS DIAZ JUNIOR OAB/RJ-163281 AGDO: ANDERSON COELHO PEREIRA AGDO: GISELLE ALEIXO DOS SANTOS PEREIRA ADVOGADO: RODRIGO OTAVIO ABRAHÃO PINTO OAB/RJ-110548 **Relator: DES. MARCOS ANDRE CHUT** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO E OBSCURIDADE INEXISTENTES. O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO É O MEIO ADEQUADO PARA SE REDISCUTIR MATÉRIA JÁ DECIDIDA. FINALIDADE ÚNICA DE PREQUESTIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

041. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0054012-08.2013.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: NUR 13 - CENTRAL DE ARQUIVAMENTO Ação: 0007680-06.2011.8.19.0209 Protocolo: 3204/2013.00441403 - AGTE: Luiz Fernando Abdala de Aguiar ADVOGADO: ANA CAROLINA ABDALA DE AGUIAR OAB/RJ-146538 ADVOGADO: MAURÍCIO RAPHAEL DA COSTA PEREIRA OAB/RJ-140660 AGDO: Global Park Residencial Empreendimentos Imobiliários Ltda ADVOGADO: MARIA ROSA CALIFRER DE LIMA OAB/RJ-157140 ADVOGADO: FLAVIO DIZ ZVEITER OAB/RJ-124187 **Relator: DES. LUCIO DURANTE** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PORDANOSMORAISEANTECIPAÇÃODOSEFEITOSDA TUTELA.CELEBRAÇÃO DEACORDOPELASPARTES.DECISÃO QUEDETERMINOUORECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DE CUSTAS JUDICIAIS. CÁLCULOQUEDEVECONSIDERAROPROVEITO ECONÔMICOAUFERIDOQUECORRESPONDEAOPACTO ENTABULADOPELASPARTES.ENUNCIADOADMINISTRATIVONº3DOFUNDOESPECIALDO TRIBUNALDEJUSTIÇA. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 535 DO CPC, REQUISITO, INCLUSIVE, QUE DEVE SER OBJERVADO PARA FINS PREQUESTIONATÓRIOS. EMBARGANTE QUE, EM VERDADE, NÃO SE CONFORMA COM A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, INTERPONDO, ENTÃO, OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA QUE A QUESTÃO SEJA ALVO DE NOVA DISCUSSÃO, O QUE É VEDADO ATRAVÉS DA VIA ELEITA. ADVERTÊNCIA NO SENTIDO DA IMPOSIÇÃO DE MULTA, CASO HAJA A INTERPOSIÇÃO DE NOVOS EMBARGOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

042. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0054866-60.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PORCIUNCULA VARA UNICA Ação: 0000729-30.2016.8.19.0044 Protocolo: 3204/2017.00540519 - AGTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 AGDO: OLAVO LOBO DE REZENDE NETO ADVOGADO: VANNESSA SOUZA SIMOES VIEIRA OAB/RJ-127143 **Relator: DES. MARCOS ANDRE CHUT** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO E OBSCURIDADE INEXISTENTES. O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO É O MEIO ADEQUADO PARA SE REDISCUTIR MATÉRIA JÁ DECIDIDA. FINALIDADE ÚNICA DE PREQUESTIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Conclusões: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.